



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

daae
araraquara

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Prefeitura do Município
de Araraquara

INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

RECÍPROCOS.

Por este instrumento, de um lado, **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ/M'F sob o número 44.239.779/0001-67, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, no bairro Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representado por sua Superintendente, Ada Maria Matheus Salmazo, portadora da cédula de identidade nº 7493037-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.870.378-21, doravante denominado simplesmente **DAAE**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128100001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Edson Antônio Edinho da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 17.977.823-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.381.186-90, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.697/69, nos artigos 1º, S 2º e 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.667/16, nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 11.242/2024 e nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, firmar o presente **INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RECÍPROCOS** que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DAAE reconhece que deve ao MUNICÍPIO a quantia de R\$ 8.304.571,84 (oito milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em razão da diferença apurada na permuta de imóveis autorizada pela Lei Municipal nº 11.242/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - o MUNICÍPIO reconhece que deve ao DAAE os seguintes valores:

a) R\$ 6.292.829,77 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) decorrentes de cessão de servidores do DAAE ao Município sem reembolso por este último à autarquia, sendo que, deste valor: **a.1)** R\$ 6.067.615,02 (seis milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos) correspondem a crédito em face do Município e; **a.2)** R\$ 225.214,75 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) corresponde a crédito em decorrência da transferência dos débitos da CTA ao Município;

b) R\$ 608.068,29 (seiscentos e oito mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) - Processo Judicial nº 1001731-68.2021.8.26.0037. O referido valor pertencente ao DAAE foi levantado pelo Município de Araraquara com base num convênio firmado com o Banco do Brasil S/A em atenção ao que preceitua a Lei Complementar nº 151/2015 que permite aos municípios usarem até 70% (setenta por cento) do valor

atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que sejam parte os entes a si vinculados para certos fins.

c) R\$ 993.776,66 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O valor refere-se à contratação da instituição bancária SANTANDER (BRASIL) S.A. para o processamento da folha de pagamento aos servidores autárquicos que ocorreu na licitação da folha de pagamento no pregão presencial nº 020/2021, processo licitatório nº 1803/2021, contrato nº 5517-2021 – livro 08 – folhas 13952 a 13962.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os créditos e débitos citados nas cláusulas anteriores estão acrescidos de atualização monetária e juros de mora a contar da data de seu vencimento até junho/2024, mediante a aplicação de índices e percentuais previstos na legislação tributária municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Os créditos e débitos citados nas cláusulas anteriores serão compensados no último dia útil do mês corrente, procedendo-se aos respectivos registros contábeis.

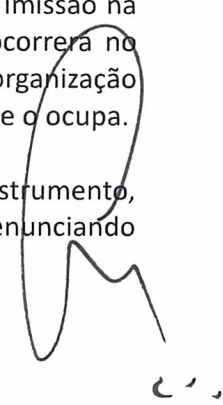
CLÁUSULA QUINTA- o remanescente a favor do DAAE será compensado mensalmente com o valor devido pelo MUNICÍPIO em razão da continuidade da cessão servidores feita pelo DAAE ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - A presente compensação de débitos e créditos recíprocos continuará em vigor, enquanto existirem débitos e créditos decorrentes da cessão de servidores a serem compensados, podendo uma das partes optar pela quitação integral, no último dia útil de cada mês, do saldo remanescente existente, procedendo-se aos respectivos registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância de qualquer Cláusula do presente instrumento por quaisquer das partes implicará sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior por elas devidamente reconhecido.

CLAUSULA OITAVA - Sem prejuízo da operação contábil relativa à compensação - que realizar-se-á imediatamente após a assinatura do presente instrumento – a imissão na posse pelo DAAE no imóvel permutado (Lei Municipal nº 11.242/2024) ocorrerá no prazo de até 12 (dozes) meses, tendo em vista a necessidade de organização administrativa para a realocação dos servidores do Município que atualmente o ocupa.

CLÁUSULA NONA – Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Prefeitura do Município de Araraquara

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas (2) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições.

Araraquara, 12 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO

Data: 19/07/2024 11:21:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

Ada Maria Matheus Salmazo

Superintendente

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Edson Antônio Edinho da Silva

Prefeito

Testemunhas:

1. Antonio Adriano Altieri RG n° 12971.146-9
2. Mariamalia de Vasconcellos Augusto RG n° 179770869